PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 232/2001

Autoriza o repasse de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) à comissão organizadora do carnaval/2001, e dá outras, providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), à Comissão de organização do carnaval/2001, a qual definirá as prioridades a serem atendidas destinando as verbas, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - No prazo de 30 dias após o término do carnaval, deverá a Comissão prestar contas da aplicação dos recursos e anexar os respectivos comprovantes de despesas, efetivando o estorno da verba que por ventura não for usada na promoção do evento.

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo, no prazo de quinze dias subseqüentes ao prazo disposto no "caput" deste artigo, enviar cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Organizadora serão indicados e nomeados pela Srª. Prefeita Municipal, através de Decreto.

Art. 4º - A Comissão ficará vinculada a Secretaria de Educação e Cultura, que atuará através de orientação da respectiva Secretária da pasta.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA DE TURUÇU, 19 DE JANEIRO 2001.

Selmira M. Fehrenbach

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL
Secretário de Administração e Planejamento